



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

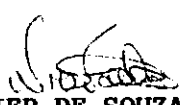
LEI Nº 1.557, DE 14 DE JANEIRO DE 1998.-

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio visando outorga de Subvenção à FUNFARME".-


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca / de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, obedecidas as / normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a firma Convênio com a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME.-
- Artigo 2º** - O Convênio de que trata o artigo anterior objetivará a outorga durante o exercício de 1.998, de subvenção mensal correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais), destinada à FUNFARME, entidade mantenedora do Hospital de Base de São José do Rio / Preto, objetivando auxílio na manutenção dos atendimentos aos pacientes encaminhados ao referido hospital.-
- Artigo 3º** - A entidade subvencionada deverá prestar contas, na forma legal, da aplicação dos valores recebidos por conta do Convênio de que cuida a presente lei.-
- Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a pactuar as demais cláusulas pertinentes ao convênio.-
- Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma legal.-
- Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 14 dias do mês de janeiro de 1998.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo